



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Gabinete Presidente

Processo Administrativo nº 99/2019

DECISÃO

Tendo em vista o Recurso interposto pela Empresa JR MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME contra decisão que desclassificou sua proposta e classificou e habilitou a empresa PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA – EPP, esta Presidência, considerando o teor do despacho do Pregoeiro às folhas 383 a 388 e Parecer Administrativo nº 86/19, exarado pela Consultoria Jurídica desta Casa às folhas 389 a 394, decide **julgar improcedente** as razões do Recurso apresentado, mantendo a desclassificação da proposta apresentada pela empresa JR MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME e classificação e habilitação da empresa PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA – EPP.

Volta Redonda, 17 de maio de 2019.

EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE